



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

35.775

FICHA

01

transcrita do Lº 2-BG fls. 249.

IMÓVEL - Casa VI e terreno da vila à rua Araxá, 529, distrito do Andaraí, medindo o terreno 11,86m de frente em 3 segmentos de 3,00m, 1,78m e 7,08m; 10,08m nos fundos; 8,62m à esquerda e 6,84m à direita; confronta, na frente com a servidão da vila e com a área comum às casas VI e IV; nos fundos com o nº 174 da rua Grajau, de Maria D. Pereira, à direita com a casa V, de Carlos F. de Almeida, e à esquerda com o nº 52 da Av. Julio Furtado de Aurea S. Figueira. Entre a casa VI é a casa IV há uma área de 0,88m X 7,08m, comum às duas casas. (C.L.1208-Insc.152.422).

PROPRIETÁRIO - Carlos Pereira de Almeida, advogado, casado pelo regime da separação de bens com Rosa Candida Botelho de Almeida, professora, brasileiros, residentes n/cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-E fls. 44 nº 4331, d/cartório.

R-1-CESSÃO - Roberto Quesada, industrial, e s/m Angela Rodrigues Quesada, professora, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nºs 111.203.717-91 e 536.817.467-53, e Tania Regina Quesada, solteira, maior, bancária, CIC nº 712.659.027-04 todos brasileiros, residentes n/cidade, cederam a Armando de Almeida Pinto, português, gráfico, casado com Maravilhosa Ferreira Brandão dos Santos, pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 067.608.487-72, residente n/cidade, nos termos da escritura de 11.5.84 do 15º Of. Lº 1513 fls. 115 e Mandado da VRP de 3.4.86, assinado pelo Juiz Dr. Nilton Mondego de Carvalho Lima, e aditamento ao Mandado de 9.12.53, os direitos decorrentes de promessa de venda objeto do Lº 4-I fls. 66 nº 6465, à compra do imóvel pelo valor de CZ\$13.000,00. Rio, 22.4.86.

R-2-COMPRA - Armando de Almeida Pinto, casado com Maravilhosa Ferreira Brandão dos Santos, comprou o imóvel do espólio de Carlos Pereira de Almeida, representado por sua inventariante Rosa Candida Botelho de Almeida, CIC nº 066.651.107-10, autorizada por alvará da 12ª VOS, de 29.4.85, conforme escritura de 30.5.85 do 15º Of. Lº 1532 fls. 197, e Mandado da VRP referido no R-1, pelo valor de CZ\$0,50. Rio, 22.4.86.

R-3-PROMESSA DE VENDA - Armando de Almeida Pinto e s/m Maravilhosa Ferreira Brandão dos Santos, do lar, portuguesa, portadora do CIC nº 920.227-157-72, prometeram vender o imóvel a Helio Bruno, brasileiro, médico, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Sonia Maria Bezerra Bruno, CIC 504.921.957-49, residente n/cidade, conforme escritura de 19.7.95 do 10º Of. Lº 5343 fls. 47, pelo valor de R\$70.000,00, pagáveis na forma do título. Rio, 30.8.95. O Oficial, *Em substituição*

AV-4-INSCRIÇÃO FISCAL E C.L. - nos termos da certidão da

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4D5LG-4LFRK-9JQX5-XAQAAL>



Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

CNM: 088542.2.0035775-45

MATRÍCULA

35775

FICHA

01

VERSO

escritura de 25/04/1997 do 4º Ofício, Lº 2381, fls.123, prenotada sob o nº 314762 em 17/12/2014, o imóvel está inscrito no FRE sob o nº 0.152.422-2 e C.L. 01208-8. Selo de fiscalização eletrônico EAPV 45986. Rio, 09/01/2015. O Oficial. *Esc. Subst. de J. P.*

R-5-COMPRA - HÉLIO BRUNO, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 2.946.199, expedida pelo IFP, em 31/12/1971, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.921.957-49, casado com SONIA MARIA BEZERRA BRUNO, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, comprou o imóvel de ARMANDO DE ALMEIDA PINTO, portador da carteira de identidade nº W179648-5, expedida pelo SE/DPMF, e sua mulher MARAVILHOSA FERREIRA BRANDÃO DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade nº W392675-B, expedida pelo SE/DPMF, conforme a citada certidão da escritura de 25/04/1997, prenotada sob o nº 314762 em 17/12/2014, pelo valor de R\$70.000,00. Imóvel avaliado em R\$195.774,04 segundo cálculo de Débitos Judiciais. Imposto de transmissão, guia nº 290027, de 11/08/1995. Selo de fiscalização eletrônico EAPV 45987. Rio, 09/01/2015. O Oficial. *Esc. Subst. de J. P.*

AV-6-RETIFICAÇÃO DA AV-4 E DO R-5 - Nos termos do Art. 213, inciso I da Lei de Registros Públicos, fica retificada a AV-4 e o R-5, para constar que as numerações corretas dos selos de fiscalização eletrônico são respectivamente, EAPV 45929 e EAPV 45930, e não como por engano constaram. Rio, 04/08/2015. O Oficial. *Esc. Subst. de J. P.*

R-7-35775-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação Monitória - Enriquecimento sem Causa, processo nº 0019815-55.2008.8.19.0209 (2008.209.019515-5), movida por Bernadette Awi Santos, em face de HELIO BRUNO e outros, para garantia da importância de R\$478.439,13, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Marcelo Nobre de Almeida, sendo nomeado depositário o executado, conforme Termo de Penhora da 7ª Vara Cível da Regional da Barra da Tijuca/RJ, de 22/10/2024, prenotado sob o nº 380610 em 31/10/2024, assinado eletronicamente pelo Juiz supracitado. Selo de fiscalização eletrônico EEVA 03516 ZOF. Rio, 25/11/2024. O Oficial. *Marize do N. Gonçalves*

Esc. Substituta - Mat. 94/1697

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia útil anterior. Custas: R\$158,56

Rio de Janeiro, 22/05/2025

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEXT 19094 PRC



Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4D5LG-4LFRK-9JQX5-XAQA>